

002.08.243.072.21977.03.339039.10000.0.47200002.08.244.072.21980.03.339039.10000.0.47200002.08.244.080.22855.03.339039.11000.0.47100003.1.1.334.078.18865.03.339039.11000.0.47100001.08.122.500.22268.03.339039.10000.0.47100001.08.122.500.22499.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco José Pontes Ibiapina - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Saulo Bezzato de Magalhães - Normaplan Engenharia e Metrologia LTDA.

Teresa Cristina Brito da Rocha  
ASSESSORIA JURIDICA

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº011/2018.

### DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO CEARÁ.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Decreto nº 26.963 de 20 de março de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/CE, alterado pelo decreto Estadual nº 29.305 de 03 de Junho de 2008, e substituído pela Lei nº 15.851 de 14 de Setembro de 2015, a plenária do CEDI/CE no uso de suas atribuições, em reunião Ordinária Julho de 2018; CONSIDERANDO o Comunicado nº 1/2018 Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, em 29 de janeiro de 2019, informando sobre o Cronograma para realização das Conferências Estaduais e Municipais de Direito da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO a deliberação da 177ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/CE, realizada em 21 de Setembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Formação a Comissão Organizadora das Conferências Municipais e da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado Do Ceará, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

01. Caroline Bastos Gabriel – Conselheira do CEDI/CE;
02. Gisllana Maria do Socorro Monte do Vale – Representante da Coordenadora Especial de Políticas Públicas para o Idoso e Pessoa com Deficiência;
03. Maria Amélia Prudente Pinheiro – Conselheira do CEDI/CE;
04. Maria Marlene de Almeida Severo Oliveira – Conselheira do CEDI/CE;
05. Raphael Franco Castelo Branco Carvalho – Presidente do CEDI/CE;
06. Rebecca Cortez Dauer – Representante da Coordenadora Especial de Políticas Públicas para o Idoso e Pessoa com Deficiência.
07. Sebastião Holanda Paz Filho – Vice-Presidente do CEDI/CE;
08. Silvana de Matos Brito Simões – Conselheira do CEDI/CE;

Parágrafo Único: Na ausência do conselheiro(a) titular um representante do mesmo segmento assume os trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CEDI/CE, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências MUNICIPAIS dos Direitos do Idoso;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de regulamento, regimento, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;
- IV. Organizar e coordenar a V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais programáticas e de sistematização da V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;

Art. 3º – Para operacionalização da V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria-Executiva do CEDI/CE;
- II. Setores da STDS.
- II. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para o Idoso e Pessoa com Deficiência.

Art.4º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros(as), as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, a administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Fortaleza, 03 de outubro de 2018

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1391/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 05395/2018, protocolado em 06 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 15.716, de 19 de dezembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. **DESIGNAR** a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Divisão de Treinamento do Departamento de Recursos Humanos deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. 35 da Lei nº 15.716, de 19 de dezembro de 2014. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 1º dia(s) do mês de setembro do ano de 2018.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1391/2018

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO/TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
010218	GABRIELA MORICONI FREIRE	ASSESSOR TÉCNICO II	MESTRE	INCLUSÃO DIGITAL: INFORMÁTICA PARA INICIANTES	22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018	20h/a	RS60,00	RS1.200,00

\*\*\* \*\*

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1392/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 07989/2017, protocolado em 04 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 15.716, de 19 de dezembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. **DESIGNAR** o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pelo Departamento de Línguas da Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. 35 da Lei nº 15.716, de 19 de dezembro de 2014. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 1º dia(s) do mês de setembro do ano de 2018.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

